



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (utilizando como critério o maior desconto percentual desconto) tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais)** conforme especificações contidas neste Edital, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, bem como atendimento de demandas de manutenções e zeladorias diversas de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

1.2 Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (utilizando como critério o maior desconto percentual desconto) tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais)**, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2.2 Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de **bens comuns**.

2.3 Optou-se por adotar o sistema de registro de preços no presente processo licitatório, por se tratar de contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, tendo em conta que haverá órgãos que manifestaram interesse em figurar o processo como participante da ata de registro de preços. Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto



federal nº 7.892/2013, art. 3º, III, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado, por lote, sobre os preços unitários tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos materiais objeto desta licitação está de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, uma vez que utilizam esses materiais para realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como proceder reposições ocasionais de materiais relativos à manutenção predial, além da necessidade de zelar pelos logradouros públicos das cidades.

3.2 Desta forma, para a execução destes serviços, há a necessidade de que sejam adquiridos materiais de elétricos, o que se exige em virtude dos variados tipos de imóveis e logradouros públicos.

3.3 Para que as políticas públicas municipais sejam executadas de maneira eficiente, torna-se necessária a aquisição de demasiada quantidade de materiais, todos de suma importância para atender, satisfatoriamente, as necessidades das Administrações Municipais.

3.4 Nessa perspectiva, a utilização da TABELA SINAPI possibilita o acompanhamento periódico dos preços praticados pelo mercado, uma vez que a mesma é atualizada mensalmente. Acentue-se ainda, que a referida tabela é gerida em conjunto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Caixa Econômica Federal, instituições renomadas a nível Nacional, cujo trabalho consiste na atualização mensal dos índices da construção civil, o que é feito com base em levantamento de preços de equipamentos e insumos e dos salários pagos no setor de habitação.

3.5 Logo, a pretendida aquisição de itens tomando como base os preços registrados na TABELA SINAPI, além de ser uma medida eficiente para as Administrações Públicas, impede a imposição de prejuízo ao erário, haja vista que será vencedora do respectivo certame, a empresa que oferecer o maior percentual de desconto, tomando como base a referida TABELA SINAPI MG.

3.6 Por fim, e visando tão somente aumentar a vantajosidade e economicidade da contratação para os municípios consorciados, uma vez que a Tabela SINAPI por si só constitui-se como meio de

contratação eficiente para a consecução dos interesses públicos, há a possibilidade de fixação de percentual mínimo de desconto para início dos lances, o que será apurado através de pesquisa de mercado que será realizada em momento pertinente.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 As especificações do objeto licitado estão descritas na tabela a seguir e os valores estão divididos entre os seguintes contratantes requisitantes:

Município	Descrição	Valor estimado com base nos gastos do último exercício
Raul Soares	Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais)	R\$ 35.000,00
Carangola	Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas	R\$ 40.000,00

	Gerais)	
Viçosa	Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais)	R\$ 400.000,00
Aimorés	Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais)	R\$ 160.000,00
Lima Duarte	Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência	R\$ 50.000,00



	a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais)	
--	---	--

4.2 Os valores a seguir representados na planilha foram apurados com base nos gastos do último exercício dos municípios consorciados, sendo estimados devido à impossibilidade de se precisar o número de exato de futuras manutenções.

4.4 A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços.

4.4.1 O atendimento dos Consorciados participantes do registro de preços será na sede própria deles, de acordo com os contratos futuros a serem firmados.

4.5 O Valor estimado com base nos gastos do último exercício é de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

4.6 O percentual registrado deverá ser aplicado de forma linear a todos os itens constantes da tabela vigente.

4.6.1 O percentual aplicado deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.7 Municípios demandantes:

Aimorés - Prefeitura

Carangola - Prefeitura

Lima Duarte - Prefeitura

Raul Soares - Prefeitura

Viçosa - SAAE



5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 Os valores foram apurados com base nos gastos do último exercício, sendo estimados devido à impossibilidade de se precisar o número exato de futuras manutenções.

5.2 O Valor estimado com base nos gastos do último exercício é de R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Os valores de aquisição de materiais a serem considerados no pedido de compra deverão se referir à TABELA SINAPI - REFERÊNCIA DE PREÇOS DE INSUMOS NÃO DESONERADA- MG vigente no momento da emissão da Nota de Empenho / autorização de compra, descontado o percentual licitado, conforme a Ata de Registro de Preço.

6.2 O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 Todo material fornecido deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

6.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

6.5 A empresa vencedora fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência;

6.5.1 A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por materiais fornecidos à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

6.6 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas na Ficha Técnica de Insumos - SINAPI e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas.



6.7 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

7. PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Os materiais deverão ser entregues nas cidades demandantes, no prazo de 15 (quinze) dias, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços. Caso seja firmado contrato, considera-se o endereço e horário informados no instrumento contratual também.

7.1.1 Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

7.1.2 Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

7.1.3 A Unidade requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no empenho/ Termo de Autorização de Compra.

7.2 A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

7.3 A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

7.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.5 O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações da empresa **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações do Edital, termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, Termo de referência e sua proposta;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **independentemente da quantidade solicitada**;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
- e) Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
- f) Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
- h) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados a

CISAB/participantes do processo ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

- i) Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- l) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/fornecimentos dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

especificações que integram este contrato, Termo de referência e Edital, no prazo determinado;

- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
- u) Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
- x) Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.
- y) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os especificações mínimas exigidas abaixo:
 - i. Identificação do produto;
 - ii. Embalagem original e intacta;
 - iii. Data de fabricação;
 - iv. Data de validade;
 - v. Peso líquido;
 - vi. Número do lote;
 - vii. Nome do fabricante;

8.1.2 Poderá o contratante rescindir o contrato por ato unilateral e escrito, além de aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a empresa contratada não realizar o pagamento devido dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

8.1.3 Caso não ocorra a prestação dos serviços/entrega dos produtos, caracterizará a inadimplência da empresa contratada, sujeitando-se às penalidades legais.

8.2 São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Proporcionar todas as condições para que a empresa Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimentos dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida no edital e anexos;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada;
- i) Suprir a empresa contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade



com as obrigações assumidas pela empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

9.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone do CISAB Zona da Mata (31) 3891 5636 ou pelo e-mail licitacaocisab@gmail.com.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal.

10.2 Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável do município consorciado.

10.3 As notas fiscais deverão ser enviadas à **CONTRATANTE** juntamente com as vias de requisições recolhidas pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

10.7 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

10.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá



realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17 Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

10.18 Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

10.19 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

10.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município/autarquia participantes deste certame.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 Advertência.

13.14.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação

ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.1 Multa moratória e compensatória.

14.4.2.1 Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

14.4.2.2 Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

14.4.2.3 Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

14.4.2.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.4.2.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

14.4.2.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

14.4.2.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

14.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Cisab e os Municípios contratantes, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

14.6.1.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

14.7 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

14.8 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

14.9 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CISAB Zona da Mata.

14.10 A sanção de advertência pode ser aplicada à Contratada juntamente com a multa.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

14.13 Antes da aplicação das sanções, como já exposto, será oportunizado à Contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.



15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência da eventual contratação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme fixado na minuta do futuro contrato em anexo.

Viçosa - MG, 13 de junho de 2022.

Iolanda de Sena Gonçalves

CISAB ZM